PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2867, DE 03 DE JULHO DE 1997.

Concede Subvenção Social às Entidades que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, a título de apoio à cultura, para realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, às seguintes Entidades:

I - Irmandade do Congado de Nossa Senhora de Lourdes CGC nº 38.520.623/0001-68.....R$ 420,00;

II - Associação do Congado São Benedito de Formiga CGC nº 20.920.633/0001-25.....R$ 150,00.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
01.10	SECRETARIA DE CULTURA
08482474012	Apoio às Associações de Congadas
323100	Subvenções Sociais (336)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 03 de julho de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete